



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº120/2018.

Em, 18 de junho de 2018.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E
COMBATE À OBESIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Cabo Frio, a Semana Municipal de Prevenção e Combate a Obesidade, a ser realizada sempre na última semana do mês de outubro.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, ficará encarregado em programar a referida semana, utilizando salas de aulas, realizando seminários, palestras, exibindo vídeos, filmes, concursos, simpósios dentre outros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 18 de junho de 2018.

LETÍCIA DOS SANTOS JOTTA
Vereadora - Autora

JUSTIFICATIVA:

Considerada pela OMS como epidemia global e um dos maiores desafios da saúde pública do século XXI, a obesidade é uma doença crônica com múltiplas causas, com destaque para as comportamentais, nomeadamente alterações ao padrão alimentar e sedentarismo. Constitui fator de risco de várias patologias, como diabetes tipo 2 ou cardiovascular, contribuindo para diminuição da qualidade de vida dos indivíduos e aumento dos custos com a saúde.

O excesso de peso tem efeitos negativos imediatos na saúde individual de crianças e jovens, aumentando o risco de apresentarem obesidade e suas comorbidades na idade adulta.

O crescimento do problema em idades infanto-juvenis e a maior facilidade na introdução de mudança nos seus comportamentos sustentam recomendações para uma intervenção prioritária junto destas faixas etárias

Dessa forma, apresentamos o anexo Projeto de Lei, para o qual contamos com a colaboração dos Nobres Pares para sua apreciação e aprovação.